



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 84 /2019-MDR

**DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba			
5. ENDEREÇO Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I						
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte		7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660

**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

12. CPF 239.274.374-68		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Luis Napoleão Casado Arnaud Neto				
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4734	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br		17. CARGO Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação- respondendo pela Presidência		

**DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional			
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201						
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte		24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619

**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

29. CPF 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves				
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5633	33. E-MAIL adriana.alves@mdr.gov.br		34. CARGO Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano		

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO**

**35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):**

Promover o desenvolvimento regional através da execução de obras civis de infraestrutura, fomento à sustentabilidade local, aquisição de veículos, máquinas e equipamentos e apoio a fiscalização e supervisão técnica de ações da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado de Pernambuco.

**36. OBJETIVO:**

Incentivar e promover o desenvolvimento regional através da execução de obras civis de infraestrutura; fomento à sustentabilidade local; aquisição de máquinas, veículos e equipamentos agrícolas e rodoviários; e, apoio a fiscalização e supervisão técnica, com vistas à exploração e estruturação das potencialidades e vocações regionais, atividades produtivas, arranjos produtivos organização dos processos produtivos, de comercialização, escoamento da

A

D

produção, contribuindo assim com desenvolvimento dos municípios diversos localizados na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado de Pernambuco.

**37. PÚBLICO ALVO:**

Base produtiva dos municípios beneficiados, no Estado de Pernambuco.

**38. JUSTIFICATIVA:**

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, coordenadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf utiliza linhas de ações que visam o desenvolvimento local, regional, identificação das potencialidades locais, e melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a descentralização de créditos à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) pelo MDR proporcionará o fomento à sustentabilidade local; a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários; e, a execução de obras civis de infraestrutura, de apoio ao escoamento da produção local em municípios localizados em sua área de atuação, no Estado de Pernambuco.

Tendo em vista que os programas e as ações da têm como foco principal o desenvolvimento regional, percebe-se a integração de políticas, sendo que essas ações ocorrem por meio de articulação do poder público visando contribuir para organização, crescimento e melhoria da economia regional, gerando emprego e renda para a população.

O acompanhamento e fiscalização das ações são de extrema importância para o sucesso da execução e garantir a boa aplicação dos recursos públicos. Nesse sentido, a Codevasf propõe a utilização de parte dos créditos orçamentários para lastrearem despesas de cunho administrativo relativas à sua manutenção operacional e administrativa relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Deputado Augusto Coutinho a ser descentralizado pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano (SDRU).

**39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:**

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter em arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 01 ano (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001 Apoio a Projetos de Desenvol. Sustentável Local Integrado - Nacional	MDR - PLN18	100	44.90.30	1.960.000,00
	MDR - PLN18	100	44.90.39	100.000,00
	MDR - PLN18	100	44.90.51	3.820.000,00
	MDR - PLN18	100	44.90.52	3.960.000,00
	MDR - PLN18	100	44.91.39	160.000,00
<b>46. TOTAL</b>				<b>10.000.000,00</b>

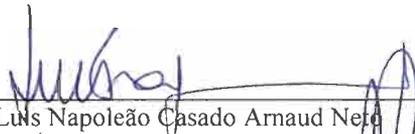
A D

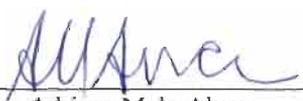
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

47.META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51.UNID.	52.QUANT	54. N. DA PARC.	55.LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Implantação de obras e serviços Obras de infraestrutura civil	30	Un	1	1	Dez/2019	3.820.000,00
2	Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos	30	Un	1	1	Dez/2019	3.820.000,00
3	Aquisição de material e bens de consumo para manutenção; manejo hídrico e hidráulico; e, kits produtivos.	30	Un	1	1	Dez/2019	1.910.000,00
4	Aquisição de combustível e suprimentos administrativos (Reserva Técnica)	30	Un	1	1	Dez/2019	50.000,00
5	Serviço de apoio e manutenção da Unidade (Reserva Técnica)	30	Un	1	1	Dez/2019	100.000,00
6	Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos (Reserva Técnica)	30	Un	1	1	Dez/2019	140.000,00
7	Publicações legais (Reserva Técnica)	30	Un	1	1	Dez/2019	160.000,00
<b>57. TOTAL</b>							<b>10.000.000,00</b>

**ASSINATURAS**

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

  
 Luis Napoleão Casado Arnaud Neto  
 Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação  
 Respondendo pela Presidência

  
 Adriana Melo Alves  
 Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano